



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

LEI Nº 841 DE 10 DE JULHO DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjunto Residencial/Comercial a ser denominado Loteamento Turiúba.

O Prefeito Municipal de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o Projeto de Loteamento para Construção de Conjunto Residencial/Comercial localizado nas terras denominadas Janguara, neste Município, a ser denominado Loteamento Turiúba, de propriedade das empresas: Franere-Comercio, Construções e Imobiliária Ltda, com sede na Avenida dos Holandeses, 2.020 - Bairro Calhau - São Luís, CNPJ nº 06.066.229/0001-05, (1.000 unidades); L.N. Incorporações Imobiliária Ltda, com sede na Rua Coronel Eurípedes Bezerra, nº 25 - Bairro Turú - São Luís - CNPJ nº 07.978.305/0001-11, (1.209 unidades); Viluma Engenharia e Construções Ltda, com sede na Rua Santo Inácio de Loyola, nº 15 - Bairro Olho D'água - São Luís - CNPJ nº 03.893.052/0001-22, (500 unidades) e a empresa Angra Construções e Imobiliária Ltda, com sede na Estrada do Araçagy, nº 53 Loja 04, Bairro Vila Fiori - Paço do Lumiar - CNPJ nº 00.216.810/0001-80, (442 unidades).

Parágrafo Único - O Projeto de Loteamento de que trata este Artigo possui área total de 741.562,38 m², sendo 413.727,52 m² de área residencial e comercial distribuídos em 3.151 lotes; 192.267,22 m² de área de ruas, passeios e estacionamentos; 98.967,64 m² de área verde e 36.600,00 m² para Áreas Institucionais de Saúde, Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR EM 10
DE JULHO DE 2009**

LUIS FERNANDO MOURA DA SILVA
Prefeito Municipal